



3699655



00135.217973/2023-55



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

COMUNICADO SOBRE A REALIZAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Senhor e Senhora Presidentes do Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente,

É de conhecimento de V.S.^a que em dezembro passado o CONANDA passou por processo de eleição entre as entidades da sociedade civil organizada para composição no biênio 2022-2023.

A nova gestão tomou posse em fevereiro de 2023 e rapidamente retomou as atividades da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (12ª CNDCA).

A Comissão Organizadora compreendendo a urgência da pauta e da adoção de providências referentes à organização das respectivas conferências, reafirma importantes conceitos e deliberações:

1. Convocada pelo presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a 12ª CNDCA será realizada em Brasília, no mês de novembro de 2023, na modalidade presencial e será precedida por conferências livres, municipais, estaduais e do Distrito Federal.
2. Os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios devem observar o seguinte cronograma:
 - I - Etapas Livres, Municipais/Regionais: de maio de 2022 a abril de 2023;
 - II - Etapas Estaduais e do Distrito Federal: maio a agosto de 2023; e
 - III - Etapa Nacional: novembro de 2023.
3. As deliberações das conferências livres deverão ser encaminhadas aos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, pois servirão de subsídio para os

debates nas conferências estaduais, regionais e nacional. Caso sejam realizadas conferências livres antes da etapa municipal, as deliberações deverão ser encaminhadas também para o Conselho Municipal de forma a contribuir com os debates das conferências municipais.

4. A logomarca da 12ª CNDCA deverá ser solicitada pelo e-mail: conferencia.conanda@mdh.gov.br. Entretanto, a atualização as palavras contidas nas peças do quebra-cabeça para que remetam ao tema da 12ª Conferência será de responsabilidade de cada ente solicitante.
5. O Documento Orientador, traz orientações para a Realização das Conferências Municipais, Distrital e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente.
6. Os critérios para a eleição de delegados(as) para a etapa nacional deverão obedecer: Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Movimentos Sociais, Sistema de Justiça, Crianças e Adolescentes, Redes de Atendimento, Fóruns e Redes.
7. Após a realização das conferências estaduais e do Distrito Federal, a Comissão Organizadora da respectiva etapa deverá encaminhar, em até 15 dias após o término da conferência, um relatório para a Comissão Organizadora Nacional, contendo o registro do processo de realização, as propostas formuladas pelas conferências estaduais e a relação dos delegados e delegadas eleitos(as) para a etapa nacional.
8. Caberá aos governos estaduais e do Distrito Federal, garantir os recursos financeiros necessários para custeio de passagens para ida/retorno das delegações eleitas nas Conferências Estaduais e no Distrito Federal e para participarem da etapa nacional.
9. O suporte logístico do CONANDA, dar-se-á a partir da chegada em Brasília para o evento, ocasião que os delegados contarão com transporte para o local do evento, hospedagem e alimentação.
10. No próximo mês, o CONANDA realizará um ato de lançamento da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Posteriormente serão encaminhadas informações adicionais sobre o evento.

ANTÔNIO LACERDA SOUTO

Coordenador da Comissão da 12ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente

Brasília, 24 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Lacerda Souto, Usuário Externo**, em 24/07/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3699655** e o código CRC **6F1569EC**.

Referência: Processo nº 00135.217973/2023-55

SEI nº 3699655